



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 10 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nas classificações orçamentárias descritas a seguir:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
9047	9.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	4190	621	-	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
9049	9.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	4190	621	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL							13.500,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 4190 – E-ARBOVIROSES, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2023.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 10 DE MAIO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Saúde.

Os Municípios estão sendo afetados com o aumento dos casos de doenças transmitidas, principalmente, por mosquitos, as chamadas arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

Nesse sentido é importante lembrar que, o Estado do Rio Grande do Sul sofreu uma epidemia de Dengue de grande magnitude em 2022. Dessa forma, o Governo Estadual está repassando aos municípios gaúchos, de forma extraordinária, recursos financeiros para serem aplicados em despesas de manutenção e estruturação no âmbito das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) que objetivam qualificar o atendimento à população de forma a contemplar as ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.